

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

1. PREÂMBULO.

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que estará reunida para receber as documentações e as propostas da Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, sob as seguintes condições.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e instalação de circuito fechado de TV, para o município de Anaurilândia-MS, de acordo com as condições determinadas nos anexos I e II do Termo de Referência e demais condições deste edital.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de recebimento e abertura dos envelopes da presente Carta Convite acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro no dia 29 de outubro de 2020 às 08:00 (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Leis Complementares 123/06 e 147/14;
- 1.4.1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DAS INFORMAÇÕES.

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 18h00h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas do ramo, desde que atendam os requisitos desse instrumento convocatório, selecionadas e convidadas, como também, àquelas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, que manifestarem interesse em participar, **com antecedência de 24:00 horas, da data marcada para abertura dos envelopes.**

3.2. Os interessados em participar da presente Licitação deverão entregar as documentações para habilitação e proposta, na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em dois envelopes, fechados e rubricados contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTO/HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/ MS
CARTA CONVITE Nº 001/2020
NOME DO PROPONENTE E CNPJ (CASO O ENVELOPE NÃO SEJA
TIMBRADO)**

**ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/ MS
CARTA CONVITE Nº 001/2020
NOME DO PROPONENTE E CNPJ (CASO O ENVELOPE NÃO SEJA
TIMBRADO)**

3.3. Em caso de participação de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Para fins de habilitação na presente Carta Convite, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo V deste edital.
- b)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta Carta Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo IX.
- c)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VIII deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo.

4.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, plenamente válida.

4.2. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.

4.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope confeccionado em papel opaco, fechado indevassavelmente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os sub itens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, contendo:

5.1.1. Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Presidente da CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1. A abertura dos envelopes, exame da documentação para habilitação e julgamento das propostas, objeto da presente Licitação, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, em sessão pública para a qual será lavrada Ata Circunstanciada, que deverá ser assinada pelos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão.

6.2. Após ter sido declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco substituições, complementações, alterações ou esclarecimentos.

6.3. Os documentos recebidos, após a análise e julgamento, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento poderá solicitar dos proponentes, em qualquer fase da Licitação, informações ou esclarecimentos complementares, visando à instrução do Processo, não se admitindo a inclusão de documentos ou informações que deveria constar da proposta.

6.5. Será desclassificada a proposta que não obedecerem às especificações do objeto licitado e as condições preestabelecidas; não atenderem as normas legais pertinentes; que forem apresentadas de maneira que possam suscitar dúvidas ou que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; preço unitário ou global excessivo ou simbólico.

6.6. Aberta as propostas a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, poderá transferir o seu exame e julgamento para outro dia, local e horário, fundamentando em ata as razões do procedimento.

6.7. Esta Licitação poderá ser suspensa, revogada total ou parcialmente, por razões de interesse público, e deverá ser anulada por irregularidade.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, a seu critério exclusivo, poderá classificar proposta que contenham omissões e irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos aos concorrentes e à Administração.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

7.1. Será julgada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com todas as condições deste Edital.

7.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de “Menor Preço” global e atender todas as especificações constantes deste convite.

7.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate POR SORTEIO, no mesmo ato público, na presença de todos os licitantes.

7.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.7.4. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

7.7.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

7.7.6. Caso o representante legal da microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

7.7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.8. O critério de desempate previsto no item 7.6 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

7.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Adjudicado o objeto da Licitação o Processo será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para homologação, a caso se justifiquem, com a proposição para a revogação e anulação, devidamente fundamentada.

8.2. Decorrido o prazo recursal a adjudicatária será comunicada e convocada para formalizar a assinatura do contrato e retirar Cópia da Nota de Empenho.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Dos atos decorrentes deste Edital, cabem recursos na forma da Lei n° 8666/93, que deverão ser necessariamente fundamentados com as razões do fato e de direito e assinados por representante legal da concorrente, sob pena de indeferimento liminar.

9.2. Interpostos recursos serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo da Lei.

9.3. Decairão do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, nos termos deste edital, àquela que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ou que o tendo aceitado sem objeção, venha apontarem falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4. No curso do prazo recursal ou de impugnação de recurso, os Autos do Processo ficarão com vista franqueada às empresas licitantes na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000, Centro, em Anaurilândia/MS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I** – Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- II** – Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.
- III** – Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- IV** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- V** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1.** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratual, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços.
- 11.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato.
- 11.3.** A licitante estará ainda, sujeita as penalidades previstas na Lei nº. 8666/93.

11.4. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

11.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário desse certame, mesmo que referentes a outras avenças.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) vezes conforme recebimento do serviço entregue pela contratada.

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser efetuado o pagamento.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

01.002.04.123.0006.2007.339030.00.00.00 – Material de consumo

01.002.04.123.0006.2007.339039.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

14. DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

14.1. O valor estimado do referido processo é de **R\$ 149.264,93 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

14.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes das garantias dos equipamentos e do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A simples participação na presente Carta Convite, caracterizada pela apresentação do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos.

15.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei.

15.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Presidente da CPL na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

15.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos e o resultado desta Carta Convite dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Estado.

15.5. Os envelopes contendo “documentação” das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Senhor Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s).

15.6. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.4, sendo apreciados e decididos pelo Presidente da CPL, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

15.7. Será eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

15.8. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Proposta de Preços.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Termo de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo IX – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Anaurilândia/MS, 20 de outubro de 2020.

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

José Fonseca Neto
Presidente da CPL

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº ---/2020

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____ / _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, **DECLARA** para efeitos de participação na **Carta Convite nº ---/2020**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 4 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPREVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na **Carta Convite 00/2020**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

Local e data

Nome e identidade do declarante

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE
CIRCUITO FECHADO DE TV, NO
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS,
CONFORME CARTA CONVITE 00/2020.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, 1000, Bairro Centro, em Anaurilândia/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, portador da RG sob o n.º 12.105.700 SSP/SP, titular do CPF sob o n.º 204.868.041-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica, estabelecido na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua _____ devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, titular do CPF nº _____, e Portador da CI. RG. n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados, em decorrência da autorização outorgada pelo Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo de Licitação objeto do Edital de Licitação por Carta Convite n.º 00/2020, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças constituem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem inscritos todos os seus termos, para aquisição de equipamentos e instalação de circuito fechado de TV, para o município de Anaurilândia-MS, conforme descrição na Cláusula Primeira deste Contrato, de acordo as cláusulas e condições que se enunciam.

AMPARO LEGAL: É o presente Contrato regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e instalação de circuito fechado de TV, para o município de Anaurilândia-MS, de acordo com as condições determinadas nos anexos I e II do Termo de Referência, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes das garantias dos equipamentos e do serviço.

2.2. O pagamento será efetuado em 2 (duas) vezes conforme recebimento do serviço entregue pela contratada.

2.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: -----

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor estimado do referido processo é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

6.2. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

6.3. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. Para fiscalização deste ajuste fica designado a servidora Andréia Aparecida Gaedargi.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, ____ de _____ de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

CARTA CONVITE N.º ---/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2020.

(nome por extenso e assinatura do
responsável legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Carta Convite nº ---/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ ou CPF n.º _____,
sediada

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Carta Convite n.º ----/2020, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)